



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-1550

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 2 de 7

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### **DECRETO Nº 2.108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências”.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

considerando a necessidade da Prefeitura em promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, de forma a buscar a adimplência de pagamentos, o equilíbrio orçamentário e a redução do endividamento público;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração pública municipal direta, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federais e Municipais que regem a matéria.

**Art. 2º** – Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante requerimento através de ofício endereçado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a devida e necessária justificativa, aplicáveis somente para casos de extrema urgência e necessidade ou caráter continuado e que deverão estar previstas na LDO e LOA, respectivamente.

**§ 1º.** – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos terá, após receber o ofício, o prazo máximo de até três (03) dias úteis para analisar e dar parecer quanto a viabilidade em atender a solicitação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 3 de 7



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**§ 2º.** – Após parecer, submeterá, imediatamente, ao Senhor Prefeito para que autorize ou não a realização da despesa.

**§ 3º.** – Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita oriunda de convênio, ou aquelas vinculadas constitucionalmente às aplicações no ensino, saúde e assistência social, devendo continuar com os trâmites em vigência.

**Art. 3º** – As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das despesas com material de consumo em geral.

**§ 1º** – Os órgãos ou secretarias municipais deverão utilizar como valor de referência para a determinação constante no presente artigo as despesas liquidadas em setembro.

**§ 2º** – Os contratos de serviços de terceiros serão objeto de supressão conforme disposto no inciso II do art. 4º do presente Decreto.

**§ 3º** – Cada Secretaria deverá apresentar ao Senhor Prefeito, até o dia 10 do mês, relatórios das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

**Art. 4º** – Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas:

**I** - A suspensão de toda e qualquer compra direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo que em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares, deverá a solicitação ser efetuada através de ofício, encaminhado com a devida e necessária justificativa, assinado pelo Secretário titular da pasta, e encaminhada ao Senhor Prefeito.

**II** – A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos ficará responsável pelo encaminhamento dos contratos vigentes celebrados com a Prefeitura para que a respectiva Secretaria detentora do controle e acompanhamento do fornecimento de produtos, bens e/ou serviços, possa analisar e identificar



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 4 de 7



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



aqueles que possam ser descontinuados ou possam sofrer redução nas quantidades contratadas, igual ou acima de 25% (vinte e cinco por cento), exceto os que já tenham sua execução acima dos 75% (setenta e cinco por cento), observando os limites legais e sem prejuízo dos atendimentos julgados essenciais, efetuando, inclusive, gestões visando angariar reduções mediante acordos firmados com os fornecedores, no prazo de cinco (05) dias úteis após o recebimento, sendo que após esse prazo, a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, mediante autorização do Sr. Prefeito poderá efetuar a redução que julgar necessária e conveniente sem prévia consulta às Secretarias detentoras do controle e acompanhamento do contrato.

- a)** Os valores referentes aos contratos de serviços de terceiros, suprimidos nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os elementos do inciso II do presente artigo, estarão tacitamente contingenciados, até a publicação de ato administrativo que autorize sua liberação.

**III** - A concessão de quaisquer novos benefícios ou gratificações que acarretem incremento da folha de pagamento estará suspensa a todos os servidores, até o término do corrente exercício.

**IV** – Os servidores estão terminantemente proibidos de executarem quaisquer horas extras, salvo se:

- a)** As **horas extras emergenciais** deverão ser objeto de análise do respectivo Secretário e somente autorizadas se não houver alternativas, as quais, se executadas, deverão ser comunicadas ao Senhor Prefeito imediatamente depois de realizadas, através de ofício, com as devidas e necessárias justificativas, contendo detalhadamente o motivo, a necessidade, o trabalho executado e os servidores que realizaram.

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 5 de 7



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- b) As horas extras programadas** deverão ser minuciosamente detalhadas e solicitadas através de ofício da respectiva Secretaria e endereçado ao Senhor Prefeito, com as devidas e necessárias justificativas, contendo detalhadamente o motivo, a necessidade, o trabalho a ser executado, quais os dias, quais os horários e quais os servidores que poderão executá-las e somente autorizadas a realizá-las se houver o **deferimento** da solicitação.

**Art. 5º** - Estão suspensos e somente poderão ser realizados com expressa autorização do Senhor Prefeito:

- a)** Quaisquer viagens de servidores para outras cidades com veículos oficiais;
- b)** Pagamento de diárias, exceto aos motoristas que obedecem as escalas para o transporte de munícipes enfermos para atendimento médico ou laboratorial em outras cidades, devidamente agendado pela Secretaria da Saúde.
- c)** Pagamento de despesas com refeições avulsas;
- d)** Despesas com transportes de servidores para outras localidades;
- e)** Quaisquer despesas com inscrições ou taxas, objetivando cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento;
- f)** Uso da frota de veículos nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como sua utilização após o expediente, salvo em casos essenciais ou de interesse público.

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 6 de 7



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

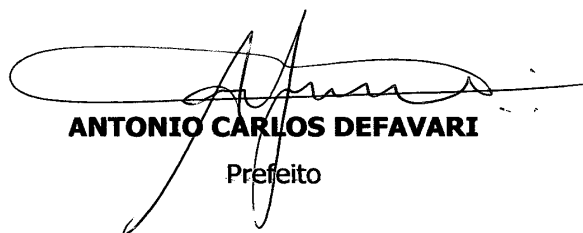
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)– Fone (19) 3493-9490



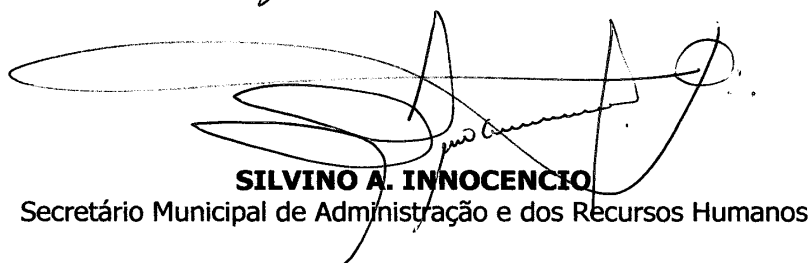
**Art. 7º** – Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Sr. Prefeito.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Rio das Pedras, 01 de novembro de 2017**



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito



**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e dezessete.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 22

Página 7 de 7

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

**Comunicado – Pregão Presencial nº. 071/2017 - Processo nº. 6254/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle Sanitário no Combate a Pragas Urbanas, com ênfase em controle de pombos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/12/2017, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 12/12/2017, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: [licitacao@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitacao@riodaspedras.sp.gov.br) – fone/fax: 19-3493-9460 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de novembro de 2017 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.